

## <u>Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulis</u>

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI N° ...... 524/2011.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR".

A Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a construção de casas populares, identificado nos artigos seguintes:

ARTIGO 2º) – Fica incluído no PPA – Plano Plurianual, para o Exercício de 2010 a 2013, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2011, bem como, na Lei de Orçamento Anual – LOA/2011, do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, os seguintes programas:

## 02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

16 - Habitação

16.482 – Habitação Urbana

16.482.0006 - Serviços Urbanos e Rurais

NIDICA DODING

INDICADORES: - Obras e Serviços Urbanos; Equipamentos e Materiais Permanentes;
 - Aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros.

§ Único – Permanecem em vigor as demais disposições contidas nos demais anexos do Plano Plurianual 2010-2013.

ARTIGO 3°) – Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista um Crédito Especial no valor de R\$ 682.035,64 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para ocorrer com as despesas dos programas criados pelo Artigo 2° da presente lei.



## <u>Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista</u>

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

<u>ARTIGO 4º</u>) – As despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial autorizadas pelo Artigo 2º, terá como recursos o excesso de arrecadação que se verificará pelo ingresso de recursos transferidos pela Secretaria da Habitação do estado de São Paulo, para as respectivas despesas à estes vinculadas.

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 28 de Fevereiro de 2011.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, na Data Supra.

alista Administra